



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 547/81, DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1.981

(Dispõe sobre revalorização dos Padrões e Símbolos de Vencimentos dos Servidores Municipais).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito/Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de Padrões e Símbolos de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, a que se referem / os anexos IV e V da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a ser a seguinte:

PADRÕES DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS
E - 1	Cr\$ 13.100,00
E - 2	Cr\$ 15.800,00
E - 3	Cr\$ 17.200,00
E - 4	Cr\$ 22.100,00
E - 5	Cr\$ 30.100,00
E - 6	Cr\$ 31.800,00
E - 7	Cr\$ 40.000,00
SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS
C - 1	Cr\$ 31.800,00
C - 2	Cr\$ 40.000,00

Artigo 2º - O quadro de funções de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. conforme anexo/III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as seguintes funções e salários:

F U N Ç Õ E S	VENCIMENTOS
Operador.....	Cr\$ 37.000,00
Encarregado do Serviço Rodoviário Municipi- pal.....	Cr\$ 30.300,00
Secretária do Prefeito.....	Cr\$ 25.000,00
Motorista.....	Cr\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. ./...

Artífice.....	Cr\$ 25.000,00
Encarregado de Cadastro.....	Cr\$ 18.000,00
Meio Oficial.....	Cr\$ 17.200,00
Supervisora Municipal - MOBREAL.....	Cr\$ 14.000,00
Supervisora Municipal - S.M.A.E.....	Cr\$ 14.000,00
Merendeira.....	Cr\$ 13.100,00
Servente de Serviços Administrativos.....	Cr\$ 13.100,00
Trabalhador Braçal.....	Cr\$ 13.100,00

Artigo 3º - Para cobertura das despesas de-
corrente da execução da presente lei, serão utilizados os recur-
sos do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, através/
de créditos suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei /
nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta lei produzirá seus efeitos/
a partir do dia 1º de Novembro de 1.981;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23/
de Novembro de 1.981.

Jose Cauby de Oliveira
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitu-
ra, aos vinte e três dias do mês de Novembro de mil novecentos e
oitenta e um.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)